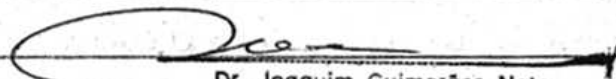


na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Groaíras, ob de maio de 1998.


Dr. Joaquim Guimorões Neto
Preteito Municipal
CPF: 071135953-91

LEJ Nº 346 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Institui o Conselho Municipal do Trabalho de Groaíras COMUT- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS
Fago saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É instituído nos termos do inciso VIII, art. 12 da Constituição Municipal (Lei Orgânica do Município de Groaíras) e no que estabelecem o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT - em sua Resolução nº 60 de 19.04.1995, e o Conselho Estadual de Trabalho - CET, no art. 15 de seu Regimento Interno (Resolução nº 010/95 de 28.12.1995, o Conselho Municipal do Trabalho - COMUT - de natureza tripartite e paritária, que funcionará junto a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município.

Art. 2º O COMUT se compõe de seis (06) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, sendo 02 representantes do Poder Público, 02 representantes dos trabalhadores e 02 representantes dos empregadores assim indicados;

I - Pelo Poder Público

a) Secretaria de Saúde e Ação Social

b) Câmara Municipal

II - Pelos Trabalhadores

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Trabalhador do Comércio, formal ou informal;

III - Pelos Empregadores

a) Proprietário Rural

b) Associação de Micros e pequenos Empresários de Groaínas - ASMEG.

Art. 3º O Conselho, ora criado, tem por objetivo promover, através da sociedade organizada as ações necessárias ao desenvolvimento do mercado de trabalho local de modo a favorecer as relações do Município de Groaínas com o Sistema Nacional de Emprego - SINE/CE.

Art. 4º O COMUT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Os membros do COMUT, feitas as indicações por suas respectivas entidades e de comum acordo com o CET, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal e representarão, em igual

número, trabalhadores, empregadores e governo, sendo o mandato de três (03) anos prorrogado uma recondução.

§ 1º Os representantes de trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações dentre as mais representativas do Município.

§ 2º O representante do governo municipal (Poder Executivo) será indicado dentre os órgãos que atuam, direta ou indiretamente, com a questão do emprego no âmbito local.

§ 3º O representante do governo municipal (Poder Legislativo) será indicado pela Câmara Municipal, mediante escolha em votação plenária.

Art. 6º A presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 01 ano, vedada a recondução para o período consecutivo.

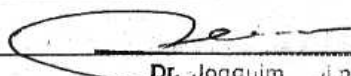
Art. 7º A Secretaria Executiva do COMUT será exercida pelo órgão municipal, Secretaria de Saúde e Ação Social ou pelo representante legal do SINE/CE no município, quando houver.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo apresentará ao Presidente, para ser encaminhado ao CET, a documentação necessária ao reconhecimento do COMUT, observando o disposto no art. 16 do Regimento Interno do CET.

Art. 8º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, relogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaínas em 02 de junho de 1998.


Dr. Joaquim Pinóti Neto
Preteiro Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 347 DE 02 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Groaínas, para o exercício financeiro de